



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 133 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre remanejamento e transferência de recursos no orçamento vigente.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outra, ou de um órgão para outro, no orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a expedir atos normativos para a regularização do artigo anterior.

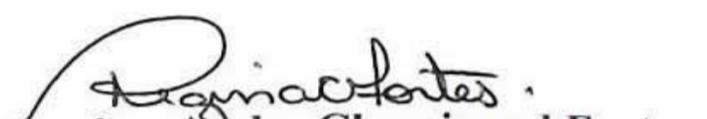
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 de Agosto de 2001.



WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 29 de Agosto de 2001.



Regina Apda. Cheminand Fortes.
Auxiliar de Administração